



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO N. 69/2023/SGP

Exonera o servidor Paulo Eupréprio Batista de Sousa do Cargo em Comissão de Diretor da Coordenadoria Judiciária da Corregedoria - COOJUCOR, código CJ-02, e nomeia o servidor Márcio Cândido Pereira Júnior para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Coordenadoria Judiciária da Corregedoria - COOJUCOR, código CJ-02, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos dos E-SAP DP 9685/2023;

CONSIDERANDO o Regulamento Geral deste Egrégio TRT 11 aprovado pela Res. Adm. N.º 112/2023/TRT11;

CONSIDERANDO o disposto pelas Resolução CNJ N.º 05/2007 (dispõe sobre a prática de nepotismo no Poder Judiciário), Resolução CSJT 156/2012 (dispõe sobre proibições quanto a designação e nomeação de pessoa que tenha praticado atos específicos) e Resolução CSJT 296/2021 (dispõe sobre a estrutura organizacional e de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Paulo Eupréprio Batista de Sousa, matrícula 111309, do Cargo em Comissão de Diretor da Coordenadoria Judiciária da Corregedoria - COOJUCOR, código CJ-02, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 2º Nomear o servidor Márcio Cândido Pereira Júnior, matrícula 112434, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Coordenadoria Judiciária da Corregedoria - COOJUCOR, código CJ-02, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

§ 1º Autorizar o servidor a responder pelo cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§ 2º O nomeado deverá apresentar a documentação requerida pela Resolução CNJ N.º 05/2007 e Resolução CSJT 156/2012, no prazo de vinte (20) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 3º A inadimplência do servidor em apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, implica na revogação imediata da nomeação efetivada em nome do servidor, sem a necessidade de expedição de ato de exoneração.

Art. 3º Em cumprimento ao art. 4 da Resolução CNJ 7/2005, o servidor recém nomeado declara não ter relação familiar ou de parentesco que importe na prática vedada pelo art. 2 da aludida resolução, mediante aposição de sua assinatura neste ato ou por meio de declaração específica.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observado o marco temporal inicial dos efeitos a que se referem os arts. 1 e 2.

Manaus, 15 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região